

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3783, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa JUCIEUDES CORDEIRO VELOSO ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **JUCIEUDES CORDEIRO VELOSO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.575.903/0001-88, situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA-B, nesta urbe, medindo 6.000,00m² (SEIS MIL METROS QUADRADOS), cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 6.000,00m² (SEIS MIL METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), destina-se à ampliação da empresa com a construção de um complexo varejista de artefatos de ferro e tecidos, na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Publicada em 26/01/2011